



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 653/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, portador do RG nº 4046226421 CPF nº 619.054.530-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa **CARMEN PAULO CARVALHO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.236.616/0001-06, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 1336, São Vicente do Sul-RS, representada neste ato por sua representante legal Sr Carmen Paulo Carvalho, portadora da célula de identidade RG nº. 1002699005 e do CPF nº. 303.215.650-53, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, firmam o presente termo, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 83/2018, Edital de Chamamento Público nº 1/2018 e seus anexos, bem como com o que disciplina a Constituição Federal, Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**1.2.** A CREDENCIADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da Legislação vigente e do Edital de Chamamento Público nº 1/2018 e seus anexos e do presente termo de credenciamento.

**1.3.** Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento da credenciada, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de São Vicente do Sul.

**1.4.** A escolha do estabelecimento profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá a lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizados os exames pela Secretaria Municipal de Saúde, limitados a utilização total da cota SUS de cada laboratório, e após, a liberação dos excedentes de livre escolha dos usuários.

**1.5.** A coleta e a entrega do resultado dos exames devem ser feitas no município de São Vicente do Sul.

**1.6.** A quantidade de exames constantes no presente termo poderão variar para mais ou para menos, conforme a necessidade e escolha dos usuários do Município de São Vicente do Sul, bem como, pelos limites contratados pela cota SUS e excedentes, por isso, o Credenciado receberá pelos exames efetivamente realizados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1.** O município pagará a CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente realizados, pelo valor proposto, conforme o que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	
1	11	UN	02.02.08.001.3 - Antibiograma	10,13	111,43
2	10	UN	02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	6,86	68,60
4	01	UN	02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	60,52	60,52
5	01	UN	02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	9,54	9,54
6	10	UN	02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	7,52	75,20
7	48	UN	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	6,12	293,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2018  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 1/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	
8	15	UN	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	8,17	122,55
9	08	UN	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12,50	100,00
10	35	UN	02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA	6,83	239,05
11	01	UN	02.02.01.002-3 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	20,86	20,86
12	28	UN	02.02.05.013-0 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	21,58	604,24
13	04	UN	02.02.03.007-5 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	9,54	38,16
14	03	UN	02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	8,04	24,12
16	02	UN	02.02.01.046-5 - DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	12,50	25,00
17	55	UN	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	6,12	336,60
18	03	UN	02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	12,21	36,63
20	06	UN	02.02.12.002-3 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	8,66	50,25
21	70	UN	02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO	15,09	1.056,30
22	10	UN	02.02.02.015-0 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	7,13	71,30
23	08	UN	02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	8,79	70,32
25	07	UN	02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SÓDIO	8,79	61,53
26	01	UN	02.02.02.014-2 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	11,16	11,16
27	02	UN	02.02.02.007-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	6,50	13,00
30	43	UN	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	8,69	373,67
31	20	UN	02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA	6,12	122,40
32	08	UN	02.02.03.111-0 - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	9,54	76,32
33	10	UN	02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	6,12	61,20
34	12	UN	02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	19,34	232,08
35	10	UN	02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	20,33	203,30
36	04	UN	02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	29,35	117,40
39	02	UN	02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	31,06	62,12
40	02	UN	02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	31,30	62,60
41	02	UN	02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	31,29	62,58
42	02	UN	02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	27,86	55,72
43	05	UN	02.13.01.057-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	29,35	146,75



Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	
44	02	UN	02.02.01.004-0 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	21,96	43,92
45	09	UN	02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	21,14	190,26
47	01	UN	02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CÁLCIO	8,12	8,12
48	02	UN	02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	9,20	18,40
49	01	UN	02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA	28,39	28,39
50	04	UN	02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	8,83	35,32
51	14	UN	02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	30,86	432,04
52	16	UN	02.02.00.005-0 -URUCULTURA- CONTAGEM DE COLONIAS	16,85	269,60
					<b>6.104,02</b>

2.3. A nota fiscal emitida pela CREDENCIADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da chamada pública e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

3.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento a ser firmado com a CREDENCIADA será pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com a anuência da CREDENCIADA, não podendo ultrapassar a 60(sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57 inciso II da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto/Despesa
2216   3390.39.50.00.00.00 - Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais - Rec.Teto Financeiro - SIA/SUS
2043   3390.39.50.00.00.00 - Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais - ACOES SERV. PUBLICOS DE SAUDE
2058   3390.39.50.00.00.00 - Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais - ACOES SERV. PUBLICOS DE SAUDE
2051   3390.39.50.00.00.00 - Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais - PMAQ-Prog Melh Aces Qualidade
2049   3390.39.50.00.00.00 - Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais - Recurso Livre

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Termo, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.



**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Termo de Credenciamento.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 04 de Outubro de 2018

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CRENCIADA**

**TESTEMUNHAS**

**1:** \_\_\_\_\_

**2:** \_\_\_\_\_

Este contrato foi examinado e aprovado em 04/10/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_